



LEI COMPLEMENTAR Nº 14/PMP/2018

“ALTERA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 452, 26 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 452/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O CODEMA será composto, de forma paritária, por 06 (seis) conselheiros, representantes do Poder Público e Sociedade Civil organizada mediante nomeação do Chefe do Executivo Municipal, após indicação, a saber:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Obras sendo o Secretário Municipal respectivo;
- II – Um representante da EMATER;
- III – Um representante da COPASA;
- IV – Um representante da Fundação Municipal de Saúde de Passabém-MG.
- V – Dois cidadãos que possuam representatividade local, indicados pela Câmara Municipal de Vereadores.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 18 de abril de 2018.


Ronaldo Agapito de Sá
PREFEITO MUNICIPAL